



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Fanele' and a circled '1'.

Ata n.º 6/2025

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE MARÇO DE 2025

-----Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e Augusto Carlos Vidal Leite.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O Senhor Vereador Augusto Leite questionou, sobre o estado de assoreamento do Cais da Cova do Chegado. Pretende saber se o desassoreamento do cais está previsto na empreitada de proteção das margens da Ria e redução da erosão costeira adjudicada pela Comunicada Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA). Menciona que esta é uma intervenção urgente e que devem ser utilizados todos os esforços para a resolução do problema, que está a afetar a atividade profissional dos pescadores.-----

-----Também sobre o cais da Cova do Chegado, o Senhor Vereador pergunta, a razão pela qual, não existe rede de energia elétrica, importante para a segurança do espaço e para a atividade dos pescadores. -----

-----Outro assunto que deve a Câmara Municipal acompanhar, também com urgência, é a necessidade de colocação de boias de sinalização na entrada do porto de abrigo.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu o Senhor Vereador que a dragagem do porto de abrigo, em causa, não se encontra prevista na empreitada que está ser levada a cabo pela CIRA. Esclareceu, ainda, que o critério que esteve subjacente à escolha dos locais a dragar teve por base a licença, ainda ativa, da dragagem promovida pela Sociedade POLIS e a prioridade estabelecida pelo

Município até aos montantes máximos que a empreitada poderia comportar. Referiu, ainda, ter consciência de que o porto de abrigo, em causa, precisa de dragagem de manutenção e que esta está considerada, conjuntamente com outras operações no território, no plano de ação da empresa RiaViva (sucedânea da Sociedade Polis).-----

-----Relativamente à iluminação, referiu que neste momento estão em desenvolvimento os projetos que permitirão regularizar a situação das infraestruturas elétricas que se encontram no local mas que não se encontram em funcionamento, conjuntamente com a colocação de duas torres nas entradas principais do porto com o objetivo de reforçar a segurança.-----

-----Por fim referiu que relativamente à sinalização vai junto da Autoridade Marítima avaliar a situação.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.900.677,50€ (cinco milhões, novecentos mil, seiscentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 571.472,25€ (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos).-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES** - Foi presente o requerimento registado sob o n.º [REDACTED] em nome de [REDACTED] [REDACTED] trabalhadora da Câmara Municipal, com a categoria de assistente operacional a solicitar, nos termos do disposto nos artigos 22.º e 23.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorização para acumular funções de [REDACTED]-----

-----Anexo ao requerimento encontra-se a informação do técnico superior Fábio Freitas, subscrita pelo Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar o pedido da requerente, bem como a informação anexa, deliberou, por unanimidade, autorizá-la a exercer a atividade privada nas condições descritas.-----

-----**DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO DO FUNCIONÁRIO DA TESOURARIA** – Foi presente o email da Chefe da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento informando que

 3

por motivos de organização do serviço, daquela unidade, e consequente aumento de responsabilidades do técnico superior, Pedro Nuno Abrantes Abreu, considera pertinente a alteração da designação do substituto do trabalhador que exerce funções na tesouraria, António Ildebrando Nunes Costeira, nomeação feita na reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, nomear, como substituto do assistente técnico António Ildebrando Nunes Costeira, a técnica superior Maribel Esteves Ruela de Figueiredo por ser uma trabalhadora com conhecimentos adequados para exercer a função.-----

-----Mais deliberou, igualmente por unanimidade, pagar, à referida trabalhadora, o abono para falhas, nos termos legais. -----

-----**REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA – REEMBOLSO DE VALORES** - Foi presente o requerimento

registado sob o [REDACTED], em nome de [REDACTED] [REDACTED] que solicita, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, o reembolso do valor liquidado, relativo à Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). O requerimento encontra-se devidamente acompanhado do comprovativo da liquidação das Taxas de Resíduos Sólidos Urbanos, da declaração dos bombeiros voluntários e de informação da adjunta do Senhor Presidente.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso de 31,16€ (trinta e um euros e dezasseis cêntimos), correspondente ao valor liquidado, relativo à taxa de RSU, do ano de 2024.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO** - Foi presente pelo serviço de ação social, uma listagem dos

alunos que apresentaram requerimento, e que preenchem os requisitos para a atribuição da bolsa de estudo por frequentarem o 1.º, 2.º ou 3.º ciclo, de acordo com o ponto 4 da proposta de apoios para o ano letivo 2024/2025, no âmbito da ação social escolar, estabelecidos pela Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de junho e retificada na reunião de 04 de julho de 2024, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, aprová-la e atribuir as bolsas de estudo em conformidade com a mesma.-----

-----ACLARAÇÃO/ADENDA DAS NORMAS DE APOIOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

– Foi presente pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara uma proposta de aclaração/adenda das normas de apoios municipais no âmbito da ação social escolar - bolsas de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam o ensino superior, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprovar a aclaração/adenda das normas de apoios no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo de 2024/2025, nos termos e condições constantes da mesma. -----

-----Neste período dos trabalhos, a Vereadora Fátima Arêde retirou-se da reunião em virtude de fazer parte da direção da Associação Cultural Bunheirense.-----

-----CARNAVAL INFANTIL DA MURTOSA 2025 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS - Foi presente uma proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara relativa à distribuição de verbas para o Carnaval Infantil da Murtosa 2024, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal atento a proposta deliberou, por unanimidade, proceder à atribuição/pagamento dos seguintes subsídios:-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S da Murtosa – 90,00€ (noventa euros);-----

-----Ao Corpo Nacional de Escutas – CNE - Escutismo Católico Português - Agrupamento 190 do CNE da Murtosa – 360,00€ (trezentos e sessenta euros);-----

-----À Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa – 1.854,00€ (mil oitocentos e cinquenta e quatro);-----

-----Ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria da Murtosa – 342,00€ (trezentos e quarenta e dois euros);-----

-----À Associação FLM – Frente Libertadora Murtoseira – 387,00€ (trezentos e oitenta e sete euros);-----

-----Ao Grupo Recreativo Cambada da Ressaca – 315,00€ (trezentos e quinze euros);-----

-----Ao Grupo Recreativo Marias Há Muitas – 360,00€ (trezentos e sessenta euros);-----

-----À Associação Cultural Bunheirense – 4.000,00€ (quatro mil euros).-----

-----Terminado este ponto da ordem de trabalhos, a Senhora Vereadora Fátima Arêde deu entrada na sala ocupando o seu lugar na mesa de reuniões.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 15, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 15 da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 180.153,07€ (cento e oitenta mil, cento e cinquenta e três euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Augusto Leite e os votos a favor dos restantes membros do executivo, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**AUTO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 1, do mapa de trabalhos complementares n.º 1, da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 21.406,58€ (vinte e um mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Augusto Leite e os votos a favor dos restantes membros do executivo, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CINETEATRO DA MURTOSA”** - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara relativo à lista de erros e omissões do Concurso Público para a execução da empreitada de “Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa”, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA – BUNHEIRO & PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DA MURTOSA – FEVEREIRO 2025”** - Pelo técnico superior Eng.º Pedro Lopes, foi presente uma proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento por concurso público da obra supra mencionada, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----Depois de analisar o teor da mesma, a Câmara Municipal, concordando com o seu teor deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----Aprovar o projeto;-----

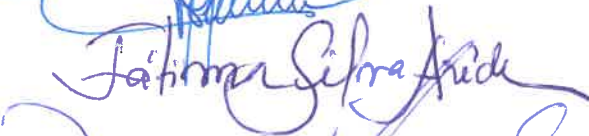
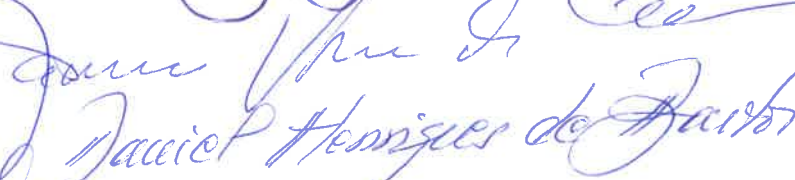
-----Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, cujo valor base é de 1.074.903,46€ (um milhão setenta e quatro mil, novecentos e três euros e quarenta e seis centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Aprovar todas as peças do procedimento;-----

-----Aprovar a constituição do júri, nos termos constantes da proposta.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Técnico Superior, que a redigi.-----


Fatima Silva Fide

Joao Vitor de

David Henrique de Barros

Augusto Carlos Vidal



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

Número de Registo: - Data do Registo: 26/02/2025

Livro de Registo: - Tipo de Documento: Informação

Remetente: Recursos Humanos

Destinatário: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: Pedido de Autorização de Acumulação de Funções

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, Joaquim Baptista,

O trabalhador supra identificado, requereu a 23 de janeiro de 2025, autorização para exercer uma atividade privada, solicitando dessa forma, acumulação de funções privadas com funções públicas.

Relativamente ao peticionado, cumpre esclarecer que os artigos 19.º e 20.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), consagram um regime de impedimentos e incompatibilidades, de forma a garantir a imparcialidade no exercício de funções públicas, estabelecendo-se por excelência que as funções públicas devem, em regra, ser exercidas em regime de exclusividade, protelando o princípio geral da não acumulação de funções.

Porém, determina o artigo 22.º do mesmo normativo legal, as exceções admitidas por lei, à regra acima descrita, podendo a título excecional o trabalhador acumular funções privadas com as suas funções públicas, desde que ***não sejam concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e não sejam com estas conflituantes***, conforme descrito no n.º 1 do artigo 22.º da LGTFP, à contrário senso.

Ora, neste prisma, torna-se imperativo saber o que se consideram funções/atividades concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas, ***sendo conflituosas todas as funções ou atividades privadas que, "tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas e, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários"*** (n.º 2 do artigo 22.º da LGTFP).



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Desta forma, podemos concluir que o trabalhador a exercer funções públicas, pode acumular as mesmas com funções ou atividades privadas, sejam remuneradas ou não, em regime de trabalho autónomo ou subordinado desde que, se observem os pressupostos previstos no n.º 3 do artigo 22.º da LGTFP, ou seja:

- Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
- Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
- Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.”

Assim, na sua génese, podemos concluir que, desde que a atividade a exercer, cumpra todos os pressupostos de compatibilidade elencados, à partida, poderá a trabalhadora ser autorizada a exercer as mesmas em acumulação com a sua profissão na função pública. No entanto, para que tal seja possível, o artigo 23.º da LGTFP, determina a precedência de uma autorização por parte da entidade competente, sendo que o requerimento apresentado deverá conter as indicações previstas no n.º 2 do artigo 23.º da LGTFP, nomeadamente:

- “a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
- b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
- c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
- d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respetivo conteúdo;
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
- f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no de caso de ocorrência superveniente de conflito.”

Face ao descrito, a requerente Catharina Tavares Rodrigues, apresentou a 23 de janeiro de 2025, pedido de autorização para acumulação de funções privadas, concretamente para exercer a atividade de “Apoio ao Estudo-Explicações”. A trabalhadora refere que a atividade a exercer é realizada de forma autónoma, acrescentando ainda que será exercida em horário pós laboral, com uma remuneração de “valor variável” com



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

remuneração variável, praticado “depois das 18 H”. Além disso, a trabalhadora alude que o local onde irá exercer as funções a acumular será na [REDACTED] Concelho da Murtosa”, o qual não coincide com o local onde presta funções nesta Autarquia. No requerimento apresentado, a trabalhadora em causa declara sob compromisso de honra as informações prestadas, sendo que no seu entender, a atividade prestada não compromete a isenção e imparcialidade exigidas para a atividade que exerce, comprometendo-se a cessar de imediato a função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Relativamente à existência ou não de conflito entre o serviço afeto à trabalhadora no Município da Murtosa em horário laboral (das 9h às 17h, de segunda à sexta) e o que vai exercer em acumulação, cumpre-nos analisar a natureza daquele evidenciado no [REDACTED] [REDACTED] lusivo ao procedimento concursal comum através do qual a trabalhadora ingressou nesta Autarquia.

Nos termos aí descritos [REDACTED]
com a finalidade de executar as seguintes funções:

- Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente execução de tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumos de material, responsabilidade de execução da limpeza das instalações de edifícios públicos;
- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos jardins-de-infância e escolas da rede escolar municipal;
- Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- Acompanhamento e apoio no fornecimento de refeições;
- Execução de tarefas mecânicas ou manuais na área da limpeza pública urbana;
- Assegurar a limpeza de bermas, valetas, terrenos, recintos e outros espaços verdes, assim como linhas de água de pequena dimensão;
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Analisando o serviço e o teor das funções afetas à trabalhadora em questão, conclui-se que estas não colidem com as funções que a mesma executa enquanto Assistente Operacional desta Autarquia. O horário laboral que a trabalhadora pratica nesta Autarquia e o período de realização da atividade a acumular são



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

díspares e pese embora a atividade seja exercida no mesmo território geográfico e suscetível de englobar o mesmo círculo de destinatários, desde que a subcontratação do seu serviço não seja feita pelo Município ou por outra Entidade associada ao mesmo, é do nosso entendimento que esta casualidade não é suficiente para consubstanciar motivo de conflito entre as duas atividades, bem como ser causa de indeferimento do pedido em causa conforme se depreende do requerimento apresentado.

Nestes termos, e no uso da competência que lhe é conferida, deverá o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, enquanto responsável pela gestão de pessoal, decidir acerca do pedido formulado, tendo em conta o enquadramento jurídico efetuado.

Murtosa, 26 de fevereiro de 2025

O Técnico Superior,

Fábio Freitas

(Fábio Alexandre Lopes Freitas)

*Concordo com a informação prestada.
Face às funções para as quais a trabalhadora
foi contratada, constantes do C.T.I. e apesar
do pessoal, poderá ser autorizada a
presente acumulação de funções.*

27/2/2025

o chefe de DAF.

[Handwritten signature]



ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
Bolsa de estudo aos alunos que frequentam os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos

Handwritten signature and initials

Nome do Aluno	NIF	Ciclo	Valor a atribuir
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €

[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €

Final

[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €

Handwritten signature and initials.

[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €

Handwritten signatures and initials:
 - Top: "Ferreira"
 - Middle: "A. S." (with a large circular stamp)
 - Bottom: "C. S." (with a large circular stamp)
 - Far right: "H. S." (with a large circular stamp)

[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
Total			16.840,00 €

Foral




Murtosa, 20 de Fevereiro de 2025

PROPOSTA

ACLARAÇÃO/ADENDA DAS NORMAS DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR

O Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa estabelece, no número 2 do artigo 5º, as condições para que os bombeiros voluntários, ou seus descendentes diretos, que frequentem o ensino superior possam beneficiar de bolsa de estudo.

O artigo, em questão, refere um conjunto de disposições do Regulamento de Municipal de Bolsas de Estudo que os requerentes, pela sua condição de bombeiros voluntários, não necessitam de observar.

Ora, tendo o Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo sido revogado pela Câmara Municipal na sua reunião de 13.8.2020, passaram, a partir de então, a vigorar as normas de Apoios Municipais no Âmbito da Ação Social Escolar, aprovadas, anualmente, pela Câmara Municipal.

Assim, atenta a omissão na redação das normas, aprovadas pela Câmara Municipal no dia 20 de junho de 2024, relativas ao ano letivo 2024/2025, no que concerne às exceções aplicadas aos Bombeiros Voluntários, previstas no Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, por forma a dar pleno cumprimento àquelas, proponho a seguinte adenda/aclaração:

6- BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR

(...)

6.4) Os candidatos a bolsa de estudo que exerçam a atividade de bombeiros voluntários, ou seus descendentes diretos, não necessitam de observar as disposições constantes do pontos: 6.1.4), 6.1.5.) e 6.2.1).

Murtosa, 03 de março de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Januário Cunha)

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 06/3/2025
108



PROPOSTA

PARA

REUNIÃO DE CÂMARA

Data : 03 de fevereiro 2025

Proposta de atribuição de subsídios - Carnaval Infantil da Murtosa

Relativamente aos valores aferidos para cada uma das Associações de Pais identificadas na última reunião de Câmara, apresenta-se a alteração do número de participantes inscritos comunicada pela Escola Padre António Morais da Fonseca, que resulta numa alteração do valor do segundo apoio proposto e a atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S da Murtosa:

ESCOLA	N.º de participantes inscritos	Apoio Proposto 03/02/2025	Reforço	Valor Total
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S da Murtosa	40	310,00 €	90,00 €	400,00 €

Para além das Escolas do Agrupamento de Escolas da Murtosa, participaram no Carnaval Infantil da Murtosa, IPSS's e outras Instituições, Associações e/ou Coletividades do Concelho, cujo valor do subsídio a atribuir, abaixo se identifica:

Instituição	N.º de participantes inscritos	Apoio Proposto
Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português (Agrupamento 190 - Murtosa)	40	360,00 €
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia Murtosa	206	1 854,00 €
Centro Social e Paroquial de Santa Maria da Murtosa	38	342,00 €
Associação FLM - Frente Libertadora Murtoseira	43	387,00 €
Grupo Recreativo Cambada da Ressaca	35	315,00 €
Grupo Recreativo Marias Há Muitas	40	360,00 €
Associação Cultural Bunheirense	350	3 150,00 €

Finalmente, à Associação Cultural Bunheirense, proponho adicionalmente a atribuição de um valor de 850€ de subsídio, para fazer face a despesas associadas à organização das Noites de Folia e do Carnaval Infantil da Murtosa.

Murtosa, 03 março de 2025

Incluído na
Ordem do dia

Resolução 6131/2025

WSE



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Câmara Municipal

DESPACHO

Concurso Público para a Execução da Empreitada “Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa”

Na sequência da apresentação de uma lista de erros e omissões e de pedidos de esclarecimentos via plataforma eletrónica “Acingov”, pelas entidades “REVIVIS - Reabilitação, Restauro e Construção, Lda.” e “Conway, Lda”, o projetista pronunciou-se sobre a mesma e o júri do procedimento reuniu as respostas aos pedidos de esclarecimentos e as alterações às medições propostas, não resultando qualquer alteração ao preço base.

Dada a urgência na tomada de decisão relativa à lista de erros e omissões apresentada, por se tratar de uma empreitada cujo procedimento se encontra a decorrer e o prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento e erros e omissões termina no próximo dia 2 de março de 2025 e na impossibilidade de se reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, aprovo a ata do júri, datada de 27 de fevereiro de 2025, o novo mapa de quantidades e os documentos que se encontram anexos.

Atendendo a que estamos perante atos da competência da Câmara Municipal, determino que este meu despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município, 27 de fevereiro de 2025

Joaquim Baptista – Presidente da Câmara

ENCARREGADO PELA
Ordem do dia
Reunião 6/13/2025
105



MUNICÍPIO DA MURTOSA

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Assunto: Proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento concursal da obra “Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025”

Fundamentação:

A presente intervenção resulta da estratégia municipal de melhorar as condições de acesso e de circulação no tecido urbano da Murtosa, o qual se caracteriza, maioritariamente, por arruamentos estreitos e com sinuosidades pontuais que dificultam e/ou impossibilitam o cruzamento de duas viaturas.

No que concerne à intervenção na Rua da Igreja, a qual constitui um dos principais eixos rodoviários da freguesia do Bunheiro é pretensão do Município da Murtosa proceder à sua requalificação dotando-o de características geométricas que permitam o cruzamento seguro de duas viaturas e o melhoramento da visibilidade.

Nesta intervenção iremos proceder ao alargamento da plataforma do arruamento, mediante o manilhamento da vala que se desenvolve ao longo do arruamento e mediante a demolição e consequente construção de muros ou muretes em novo alinhamento assegurando-se o espaço necessário para a execução de um arruamento com uma faixa de rodagem de 6m de largura e a construção de passeio, num dos lados da via, o qual terá, em termos médios, uma largura de 1,50m.

Paralelamente, e atento ao estado de manifesta degradação serão efetuadas pavimentações de alguns arruamentos no sentido de colmatar as anomalias existentes e estabilizar os revestimentos para que os mesmos se “comportem” adequadamente durante os próximos anos conferindo melhores condições de circulação rodoviária.

Os arruamentos alvo de intervenção constituem alguns dos principais eixos rodoviários do município, como são o caso do eixo composto pelas ruas:

- Rua José Maria Barbosa + Rua António José Freitas Guimarães + Rua dos Precursores + Rua Rui do Vouga + Rua do Esteiro (antiga Estrada Nacional 109-5);
- Rua Vasco da Gama + Rua Joaquim António Soares (acesso ao Cais do Bico);
- Rua dos Condes;

INCLUIDO NA
Ordem do dia
Revisão 6/3/2025
108
Todor Lopez

- Rua Reitor Ruela;
- Avenida de S. Mateus + Rua Dr. António Tavares Afonso e Cunha (troço entre a Rua da Lagoinha e a Rua Abílio Ramos)

Propõe-se e informa-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada as especificidades dos trabalhos e que tenha a designação de **“Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025”**;
2. A abertura de procedimento cujo número interno da empreitada seja 211/07/391;
3. Que o código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) seja:

Código CPV – 45233140-2 Obras em estradas

4. Seja autorizado a abertura, pela Câmara Municipal, de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra **“Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025”**;
5. Que o preço base para a presente empreitada seja fixado em **1.074.903,46€** (um milhão setenta e quatro mil novecentos e três euros e quarenta e seis centimos), acrescido IVA à taxa legal em vigor;

A definição do preço base foi efetuada tendo em consideração os preços médios praticados em anteriores procedimentos com trabalhos da mesma natureza dos que agora se pretendem realizar, cuja identificação dos procedimentos de referencia encontra-se discriminada nos ficheiros “Lote1_Estimativa_Orçamental_fundamentação” e “Lote2_Estimativa_Orçamental_fundamentação”, que se juntam em anexo à presente informação.

Com base no numero 1 do art.º 1-A do CCP e de acordo com o número 2 do artigo 46-A do CCP, por se tratar de uma empreitada de obras publicas de valor superior a 500.000,00€, será contemplada a adjudicação por lotes, tendo sido considerado o seguinte divisionamento:

Lote	Designação	Preço Base
Lote 1	Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro	302.794,44€
Lote 2	Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025	772.109,02€

A constituição de cada lote foi definida em função da complexidade da intervenção e da tipologia dos trabalhos em que, no lote 1, contemplou-se os trabalhos inerentes à Requalificação da Rua da

Igreja, na freguesia do Bunheiro cujo arruamento será integralmente reestruturado e reperfilado de modo a garantir condições de cruzamento entre viaturas de modo seguro e cómodo.

No Lote 2 agruparam-se as intervenções respeitantes à simples pavimentação de arruamentos (reposição da camada de desgaste em Betuminoso) as quais incidirão sobre diversos eixos rodoviários do município. Complementar e pontualmente existirão intervenções prévias à pavimentação como é o caso da expansão de coletores de águas residuais e pluviais em arruamentos onde estes não existem.

6. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo n.º 19 do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP) na sua atual redação, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;

7. Que o prazo máximo de execução da obra, por lote seja:

Lote	Designação	Prazo de Execução
Lote 1	Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro	180 dias
Lote 2	Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025	120 dias

8. As preocupações ambientais são uma realidade crescente e neste sentido são inúmeras as iniciativas que visam a promoção da redução do impacto ambiental das construções. Destas iniciativas, que permitem, na concretização do que seja a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, o recurso a critérios ligados ao objeto do contrato público em questão, como sejam a qualidade, preço, valor técnico, características estéticas e funcionais, características ambientais, custo de utilização, rendibilidade, assistência técnica, etc. Todos estes fatores e subfatores encontram-se enumerados no artigo 75.º do CCP.

Porém, dada a subjetividade associada a todos estes fatores e no sentido de se prevenir discriminações injustificadas não serão considerados critérios ambientais, no entanto os trabalhos decorrerão em consonância com a legislação ambiental em vigor.

Assim sendo, nos termos e ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do CCP a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município da Murtosa, na modalidade de monofator, densificado pelo fator “Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.

João Lopes

9. Ao abrigo do n.º 8 do Decreto Lei nº 178/2006 de 5 de setembro, na atual redação conferida pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, estima-se, que na presente empreitada, sejam incorporados pelo menos 5% de materiais reciclados.

10. A necessidade de fixação, no Programa do Procedimento/Convite, das circunstâncias em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, bem como os critérios que foram tidos em consideração para essa fixação. Sendo eles:

- A fixação de um preço anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, no que se refere à experiência e capacidade dos meios humanos envolvidos na concretização da obra a executar e, bem assim, no cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros;
- A fixação de um preço anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fabrico/produção;
- Com a indexação do preço anormalmente baixo, à média das propostas rececionadas, nos moldes previstos no Programa do Procedimento/Convite, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerada como anormalmente baixa, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas;
- No que se refere à percentagem de 20% estipulada como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados custos de gestão, administração e sede, de risco e lucro das empresas) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%;

11. A aprovação dos documentos instrutórios do procedimento, (documentos estes que se encontram em anexo) respetivamente:

- a) Projeto de execução;
- b) Programa de Procedimento;
- c) Caderno de encargos;
- d) Plano de Segurança e Saúde;
- e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

12. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Elementos Efetivos:

Presidente Pedro Lopes

1º Vogal Romana Rodrigues (*)

2º Vogal Leonor Farelo

Elementos Suplentes:

1º Vogal Eduarda Figueiredo

2º Vogal José Faria

(*) O 1º vogal efetivo substituirá o presidente de júri na sua ausência.

13. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam delegadas, no júri, todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;

14. Encontrando-se em vigor a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, foi, na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43.º do CCP;

Estamos perante uma obra cujo preço base é enquadrável na classe 3 de alvará pelo que o projeto de execução encontra-se abrangido pela obrigatoriedade de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, tendo sido opção do Executivo prescindir dessa mesma revisão.

15. Entende-se que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP são dispensáveis, designadamente:

» Levantamentos e análise de base e de campo – O projeto em apreço foi desenvolvido sobre alguns levantamentos topográficos existentes e sobre a cartografia do município as quais fazem parte das peças do procedimento;

» Estudo Geológico – Geotécnico – tendo em consideração que a intervenção a efetuar incide sobre arruamentos existentes, cujo comportamento resistente é conhecido não foi elaborado qualquer estudo geológico – geotécnico a fim de aferir a capacidade resistente do solo;

» Estudos ambientais – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos na legislação respetiva;

Pedro Lopes

» Estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável dada a natureza da obra;

» Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;

» Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável – O PPGRCD faz parte das peças do procedimento;

16. O preço base estabelecido para o presente procedimento no valor de 1.074.903,46€ (um milhão setenta e quatro mil novecentos e três euros e quarenta e seis centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de gestão Financeira, no projeto 3/331– 2013/14 - Requalificação de Arruamentos, com a seguinte distribuição:

	Lote 1		Lote 2		Despesa Total	
	s/IVA	c/IVA	s/IVA	c/IVA	s/IVA	c/IVA
Projeto 3/331– 2013/14 Requalificação de Arruamentos						
Ação 1; Classificação económica 02/07.03.03.01 Freguesia do Bunheiro	302.794,44€	320.962,11€	316.259,76€	335.235,35€	619.054,20€	656.197,45€
Ação 2; Classificação económica 02/07.03.03.01 Freguesia do Monte	0,00€	0,00€	52.164,40€	55.294,26€	52.164,40€	55.294,26€
Ação 3; Classificação económica 02/07.03.03.01 Freguesia da Murtosa	0,00€	0,00€	387.747,86€	411.012,73€	387.747,86€	411.012,73€
Ação 4; Classificação económica 02/07.03.03.01 Freguesia da Torreira	0,00€	0,00€	15.937,00€	16.893,22€	15.937,00€	16.893,22€
TOTAL	302.794,44€	320.962,11€	772.109,02€	818.435,56€	1.074.903,46€	1.139.397,67€

17. Tendo em consideração os prazos de execução mencionados no ponto 7 da presente informação, a obra será executada integralmente no corrente ano pelo que não haverá lugar a repartição de encargos.

18. Os Alvarás a exigir são os seguintes:

LOTE 1:

- **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos a realizar

- **1ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.1.4.1, 2.3.1.2, 2.3.1.3, 2.3.1.4, 2.3.2.2, 2.3.2.3, 2.3.3.2 e 2.3.3.3 do Cap. 2 do mapa de medições
- **4ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.3.1.5 e 2.3.1.6 do Cap. 2 do mapa de medições
- **5ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no artigo 2.3.1.7 e 2.4.2.1.2 do Cap. 2 do mapa de medições.
- **7ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no artigo 2.3.1.8.1 e 2.3.1.8.2 do Cap. 2 do mapa de medições
- **6ª Subcategoria da 2ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 2.1.2 e 2.1.3 e no artigo 2.1.4.2 do Cap. 2 do mapa de medições.
- **11ª Subcategoria da 2ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos do artigo 2.6 do Cap. 2 do mapa de medições.
- **1ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no artigo 2.4.1.1 e 2.4.1.5 do Cap. 2 do mapa de medições.
- **2ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no artigo 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.3.1.1, 2.3.2.1, 2.3.3.1, 2.4.1.2, 2.4.1.3 e 2.4.1.4 do Cap. 2 do mapa de medições.

LOTE 2:

- **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos a realizar;
- **6ª Subcategoria da 2ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.10.1.3, 2.10.1.4.1, 2.10.1.4.2, 2.10.1.5.1, 2.10.1.6.1, 2.10.1.6.2 e 2.10.1.6.3 do Cap. 2 e nos artigos 6.3.2.1.2.1, 6.3.2.1.2.2, 6.3.2.1.3.1, 6.3.2.1.3.2 e 6.3.2.1.3.3 do Cap. 6 do mapa de medições;
- **11ª Subcategoria da 2ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos sub-artigos dos artigos 2.1.4, 2.4.4, 2.5.5, 2.8.4, 2.9.5 do

Cap.2, nos sub-artigos do artigo 3.1.5 do Cap 3 e nos sub-artigos dos artigos 4.1.5, 4.4.7, 4.7.5 e 4.8.5 do Cap. 4 do mapa de medições.

- **1ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.5.1, 2.6.1, 2.7.1, 2.8.1.1, 2.9.1 e 2.11.2 do Cap.2, no artigo 3.1.1 do Cap.3, nos artigos 4.1.1, 4.2.1.1, 4.3.1, 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1 do Cap. 4 e nos artigos 6.1.1.2, 6.1.2.1, 6.2.1.2, 6.2.2.2, 6.3.1.1, 6.4.1.1.1 e 6.4.1.1.2 do Cap. 6 do mapa de medições.
- **2ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 2.10.1.1, 2.10.1.2, 2.10.2.1, 2.11.1 e 2.11.3 do Cap. 2, no artigo 4.9.1 do Cap.4 e nos artigos 6.1.1.1, 6.1.3.1, 6.2.1.1, 6.2.2.1, 6.3.1.1, 6.3.2.1.1.1, 6.3.2.1.1.2 e 6.4.1.3.1 do Cap.6 do mapa de medições.

19. A revisão de preços da presente empreitada obedece às seguintes fórmulas tipificadas:

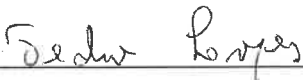
» **F15 – Grandes Reparações de Estradas**, para o Lote 1;

» **F17 – Pavimentação de Estradas** para o Lote 2

ambas referidas no Despacho n.º 22637/2004, de 5 de novembro, publicado no D.R. n.º 260, II Série, de 5 de novembro de 2004 e no Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, publicado no D.R. n.º 19, II Série, de 23 de janeiro de 2004, retificado pela retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, publicada no D.R. n.º 47, II Série.

20. Mais se informa que estamos perante uma empreitada cuja intervenção incide sobre a rede rodoviária do município (requalificação de arruamentos), os quais se inserem no perímetro urbano da Murtosa não carecendo portanto de pareceres de entidades externas.

Murtosa, 28 de fevereiro de 2025



(Pedro Lopes - Técnico Superior)